



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 10 de junho de 2025, o requerimento nº 4583/2025, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Rua José Gobbo, 858, nesta cidade de Taguaí-SP, em nome de **João Adalberto Alves de Paula**, brasileiro, RG SSP/SP, CPF, residente na Rua José Gobbo, 858, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote irregular com área total de 298,77m² e área total construída de 147,15m²; de um observador localizado na R. José Gobbo que olha para o imóvel, a divisa esquerda do lote encontra-se a 14,37m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'14,269 "S 49°24'15,878"W, na esquina entre o lado par da R. José Gobbo e o lado ímpar da R. Cipriano Romano da Silva, medindo 14,45m de frente e 14,22m de fundos, por 20,84m de frente aos fundos do imóvel, confrontando pela frente com a R. José Gobbo, aos fundos com o Lote 31, à esquerda com os Lotes 10 e 21, e à direita com os Lotes 220 e 262.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 10 de junho de 2025.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal